



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 17 DE JULHO DE 2025

À Excelentíssima Senhora
Veredora KAYANNE NASCIMENTO BRAGA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o respectivo Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cuja dotação servirá para atender despesa de custeio, referente à implantação e funcionamento dos serviços de Centro de Atendimento em Saúde – CAS/TEAcolhe, visando a ampliação da oferta de atendimentos especializados às pessoas com transtorno do espectro do autismo.

Servirá de recurso para cobertura desse Crédito Especial, o valor de R\$ 600.000,00, que será repassado pela Fundo Estadual de Saúde, Portaria SES nº 509/2025 – Programa TeAcolhe, destinado a APAE de Campo Bom que executará o serviço como Centro de Atendimento em Saúde – CAS/ TEAcolhe.

O Programa TEAcolhe RS tem o objetivo de implementar a Lei Estadual nº 15.322/2019, que instituiu a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO LEI Nº 049, de 17 de julho de 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 02 Divisão de Atenção Básica
Função – 10 Saúde
Subfunção – 301 Atenção Básica
Programa – 0107 Assist. Méd. a População – Atenção Básica
Atividade – 2.745 PROGRAMA TEACOLHE

| Despesa | Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico | Valor |
|----------------|--|----------------|
| 3866 | 3.3.50.43.00.00.00.00.0621.00005005 Subvenções Sociais | R\$ 600.000,00 |

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura desse Crédito Especial, o valor de R\$ 600.000,00, que será repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, Portaria SES nº 509/2025 – Programa TeAcolhe, destinado a APAE de Campo Bom, que executará o serviço como Centro de Atendimento em Saúde – CAS/ TEAcolhe.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.